PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.554, DE 15 DE MAIO DE 1.998.

"Dispõe sobre autorização para a venda através de Bolsa de Valores de ações que especifica".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na cotação do dia, através de Bolsa de Valores, as seguintes ações:

a) da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL
Preferenciais Nominativas - **6.361**
b) da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP:
Ordinárias Nominativas - **7.425**
Preferenciais Nominativas - **27.816**
c) da TELEBRÁS
Ordinárias Nominativas - **4.324**
Preferenciais Nominativas - **4.326**

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 15 de maio de 1.998.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos